



Comunicado

Na sequência das apresentações a investidores (*roadshow*) concluídas em 22 de março, acerca da emissão em mercado de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) anunciou hoje, pelas 9.00 horas, o lançamento em mercado da referida emissão.

O intervalo inicial de preço anunciado para a emissão tem em consideração os referenciais recebidos nos contactos com os investidores. Estes referenciais foram influenciados pelo facto da CGD não ser um banco cotado, pela ausência de emissões similares por parte de bancos nacionais, dificultando a sua comparabilidade, e sobretudo pelos riscos intrínsecos a este tipo de instrumentos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Lisboa, 23 de março de 2017

AVISO IMPORTANTE

ESTE COMUNICADO TEM APENAS EFEITOS INFORMATIVOS E NÃO CONSTITUI OU FAZ PARTE DE, E NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO UMA OFERTA OU CONVITE OU RECOMENDAÇÃO PARA COMPRAR, VENDER OU SUBSCREVER VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE COMUNICADO, OU A SUA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NÃO FORMA A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU DE UM QUALQUER COMPROMISSO OU OBRIGAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NÃO DEVENDO SER ENTENDIDO COMO PARTE DE QUALQUER FUTURO CONTRATO OU COMO INDUTIVO DE QUALQUER DECISÃO DE CONTRATAR.

A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE COMUNICADO EM DETERMINADAS JURISDIÇÕES PODE SER PROIBIDA OU RESTRINGIDA PELA LEI PELO QUE QUALQUER PESSOA QUE TOME CONHECIMENTO DESTE COMUNICADO.

DEVE INFORMAR-SE SOBRE TAIS PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES E CUMPRÍ-LAS SOB PENA DO SEU INCUMPRIMENTO PODER CONSTITUIR UMA VIOLAÇÃO DAS LEIS DE TAL JURISDIÇÃO.

A EMISSÃO REFERIDA NO PRESENTE COMUNICADO NÃO CONSTITUI UMA OFERTA PÚBLICA, SEJA EM QUE JURISDIÇÃO FOR, INCLUINDO EM PORTUGAL.

OS VALORES MOBILIÁRIOS REFERIDOS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO FORAM, NEM SERÃO, REGISTADOS DE ACORDO COM O *UNITED STATES SECURITIES ACT OF 1933* (O "*SECURITIES ACT*") E, COMO TAL, NA AUSÊNCIA DE UM TAL REGISTO OU DE UMA ISENÇÃO DE TAIS REQUISITOS DE REGISTO AO ABRIGO DO *SECURITIES ACT* QUE SEJA APLICÁVEL, OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO PODERÃO SER VENDIDOS OU OFERECIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

ESTE COMUNICADO É DIRIGIDO APENAS A PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU QUE SEJAM "INVESTIDORES QUALIFICADOS" DE ACORDO COM O SIGNIFICADO ATRIBUÍDO PELO ARTIGO 2(1) (E) DA DIRETIVA 2003/71/EC, (DIRETIVA DOS PROSPETOS), CONFORME ALTERADA. ALÉM DISSO, NO REINO UNIDO, ESTE COMUNICADO É SOMENTE DIRIGIDO A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE SEJAM (I) PROFISSIONAIS EM INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19(5) DA *FINANCIAL SERVICES AND MARKETS ACT 2000* (*FINANCIAL PROMOTION ORDER 2005* (A "ORDEM") OU (II) OUTRAS PESSOAS A QUEM POSSA SER DIRIGIDO.

OS VALORES MOBILIÁRIOS REFERIDOS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO SE DESTINAM A SER OFERECIDOS NEM DEVEM SER OFERECIDOS A "INVESTIDORES NÃO QUALIFICADOS" NO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU, CONFORME DEFENIDO NAS REGRAS ESTABELECIDAS NO *PRODUCT INTERVENTION (CONTINGENT CONVERTIBLE INSTRUMENTS AND MUTUAL SOCIETY SHARES) INSTRUMENT 2015*, CONFORME VENHA A SER ALTERADO OU SUBSTITUÍDO POR OUTRO DIPLOMA, EXCEPTO EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO CONDUZAM À INOBSERVÂNCIA DESSAS REGRAS.

A EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS A QUE SE REFERE O PRESENTE COMUNICADO NÃO FOI NEM SERÁ SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM) NOS TERMOS DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS E, CONSEQUENTEMENTE, OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO PODERÃO SER OFERECIDOS, VENDIDOS OU DISTRIBUÍDOS AO PÚBLICO EM PORTUGAL, COM EXCEÇÃO DE "INVESTIDORES QUALIFICADOS" CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 30.º DO DECRETO-LEI 486/99, DE 13 DE NOVEMBRO, TAL COMO ALTERADO, (O "CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS"), NEM DE OUTRA FORMA OFERECIDOS, VENDIDOS OU DISTRIBUIDOS EM TERMOS QUE PERMITAM QUALIFICAR A MENCIONADA EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COMO UMA OFERTA PÚBLICA DE ACORDO COM O CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.